



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 186 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 18 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.



Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser aberto na ficha 163 foi obtido junto ao Governo Estadual através de convênio no final do ano de 2019 (excesso de arrecadação) para aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde.

As rubricas 188 no valor de R\$ 100.000,00 e 215 no valor de R\$ 50.000,00 se referem ao pagamento de despesas com material de consumo e manutenção do Departamento Municipal de Saúde.

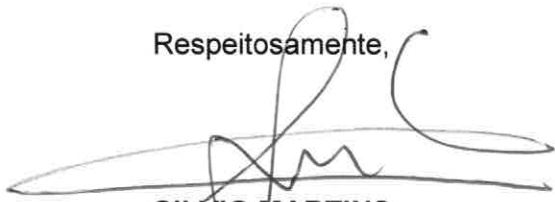
Quanto a ficha 221 no valor de R\$ 50.000,00 e ficha 183, no valor de R\$ 100.000,00, também servirá para pagamento de encargos com serviços exercidos por pessoas jurídicas prestadoras de serviço no setor de saúde.

Quanto a cobertura destas despesas, as mesmas serão feitas por anulação, pois apenas referem-se a remanejamento de recursos dentro do próprio orçamento, visando apenas uma adequação.

Sendo assim, estas são as breves e objetivas razões expostas pelas quais aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº **013** /2020

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de ____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga a seguinte...**

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 500.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	188 - 10.302.0015.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020504	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOOSE	
Ficha:	215 - 10.305.0016.2012.0005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	221 - 10.305.0016.2012.0005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	163 - 10.301.0055.1012.0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE.....	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	183 - 10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de R\$ 200.000,00 e de anulação das seguintes dotações:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	179 - 10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	-50.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIROS	
Ficha:	186 - 10.302.0015.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	189 - 10.302.0015.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	-100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha:	194 - 10.302.0015.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____
de 20____.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal